



GABARITO PRELIMINAR

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017 E SUAS RETIFICAÇÕES

A prefeita do Município de Maravilha, estado de Santa Catarina, Rosimar Maldaner, no uso de suas atribuições torna público o **GABARITO PRELIMINAR** das provas objetivas aplicadas para os cargos previstos no Edital de Processo Seletivo nº 01/2017 e suas retificações, e informa que:

- 1. Os recursos contra questões da prova ou contra o gabarito preliminar, deverão ser interpostos no período de 28 e 29/11/2017, via internet, pela área do candidato.**
2. Os recursos contra questões da prova escrita deverão ser apresentados, com fundamentação clara e ampla, comprovando-se as alegações mediante citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, entre outros, juntando cópia dos comprovantes, que deverão ser digitalizados e anexados ao recurso, conforme disposição do item 8.2 do Edital.
3. O candidato deverá interpor um recurso por questão que julgar improcedente, conforme disposição do item 8.2 do Edital.
4. Recursos cujo assunto não verse sobre as questões da prova objetiva, sobre o gabarito ou ainda, que versem sobre mais de uma questão não serão apreciados.
5. A única forma de interposição de recursos é a prevista no edital, recursos interpostos de outra forma que não a prevista no edital, não serão apreciados.
6. Sobre os recursos o candidato deverá ler atentamente o item 8 do Edital.
7. Se da análise do recurso decorrer a anulação de questões da prova objetiva, a questão anulada será considerada como se correta estivesse, para todos os candidatos daquele cargo, independentemente da marcação que o mesmo tenha realizado em seu cartão resposta.
8. Se da análise do recurso decorrer alteração do gabarito, os cartões resposta de todos os candidatos daquele cargo serão corrigidos de acordo com o que estiver publicado no gabarito final.
9. Os recursos que não estiverem fundamentados, que não versem sobre as questões da prova, que versem sobre situações de outros candidatos, ou ainda que forem interpostos de forma diversa da prevista no edital ou fora do prazo previsto no edital e neste ato, serão indeferidos.
10. Seguem inalteradas as demais disposições e etapas do Edital de Processo Seletivo nº 01/2017 e suas retificações.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	B	C	B	C	C	D	A	C	D	A	C	D	C	B	C	A	B	D	A

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	B	C	B	C	C	D	A	C	D	C	D	B	C	B	C	B	C	D	C

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	A	B	D	A	B	D	C	D	B	D	C	C	C	B	A	A	B	A

CARGO: EDUCADOR SOCIAL COSTUREIRO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	A	B	D	A	B	D	C	D	A	C	A	C	A	B	D	C	A	D

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTES COLETIVOS

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	A	B	D	A	B	D	C	D	C	B	D	A	B	A	C	D	C	A

CARGO: PROFESSOR DE DANÇA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	A	B	D	A	B	D	C	D	D	A	C	A	B	D	A	A	C	B

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido e publicado o presente ato.

Maravilha/SC, em 27 de novembro de 2017.

Rosimar Maldaner
Prefeita do Município de Maravilha